



RESOLUÇÃO N° 532

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jacareí, dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos de seus inativos e pensionistas, ficam reajustados em **25,10%** (vinte e cinco vírgula dez por cento), a partir de 1º de março de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como aos seus inativos e pensionistas, u'a majoração de **3%** (três por cento) sobre os salários recebidos em março de 1.993, a título de recomposição salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 532 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 de março de 1.993


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE

Presidente